"LEI Nº 759/94, DE 15 DE AGOSTO DE 1994"

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto, no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$13.766,02 (**TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS**), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.02	PROJETOS ESP.E ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA	
04181112.003	Coord.de Proj.Espec. e Assist. Agropecuária	
3.1.3.2	Serviços de Terceiros e Encargos	1.474,91
02.03	SEGURANÇA PÚBLICA	
06381772.004	Manutenção da Segurança Pública	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	181,82
3.1.3.2	Serviços de Terceiros e Encargos.....	407,27
03.00	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070212.005	Coordenação e Supervisão da Adm.Geral	
4.3.5.0	Amortização da Dívida Contratada.....	4.000,00
06.00	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01	SERVIÇOS URBANOS	
10583171.018	Reforma e Ampliação de Redes Elétricas	
4.1.1.0	Reforma e Ampliação de Redes Elétricas	5.818,18
13764481.021	Construção e Ampliação de Infra-Estrutura	
4.1.1.0	Construção e Ampliação de Infra-Estrutura.....	1.883,84
	TOTAL.....	**13.766,02**

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provinientes da anulação total ou parcial, até o limite deste Crédito Adicional Suplementar, das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00	GABINETE DO PREFEITO
02.02	PROJETOS ESPECIAIS E ASSIST.AGROPECUÁRIA

04181112.003	Coord.de Proj.Esp. e Assist. Agropecuária	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	1.090,91
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	384,00
03.00	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENO E FINANÇAS	
03.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070212.005	Coordenação e Supervisão da Adm.Geral	
3.2.6.6	Outros Encargos da Dívida Contratada.....	3.336,00
3.2.5.1	Inativos.....	1.090,91
05.00	SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05.01	SAÚDE	
13754282.013	Oper.Manut.Assist.Méd.Hospitalar	
3.1.3.2	Serviços de Terceiros e Encargos.....	2.618,00
05.02	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15814831.017	Aquisição de Equipam. e Mat.Permanente	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	1.781,00
06.00	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01	SERVIÇOS URBANOS	
18603252.016	Serviços de Utilidade Pública Geral	
3.2.5.1	Inativos.....	1.345,00
13764971.023	Aquisição de Equipamentos e Mat.Perman.	
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente.....	1.090,00
06.02	SERVIÇO DE ESTRADAS DE ROD.MUNIC.	
16885362.017	Oper.Man.Serv.Est.Rod.Municipais	
4.1.1.0	Equipamentos e Material Permanente.....	1.030,20
	TOTAL.....	13.768,02

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 15 de agosto de 1994

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/94*